



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO	229/2025
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	11 de abril de 2025, às 08:00hs (Horário de Brasília).
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial, será realizada na Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás/GO, na Praça Três Poderes, n.º 1.000, Centro, Taquaral de Goiás/GO, CEP 76.640-000, por meio de Sistema Centi.

1- PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1000, Centro, Taquaral de Goiás, Cep: 76.640-000, por intermédio de seus Agentes de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 44/2025, de 16 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás – GO, no dia 11 de abril de 2025, às 09:00hs, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando à **futura contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinada à manutenção elétrica dos prédios públicos e iluminação pública, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

1.2 - Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, sito à Praça Três Poderes, nº 1.000 – Centro – Taquaral de Goiás – Estado de Goiás.

DATA: 11 de abril de 2025.

INÍCIO DO PREGÃO: 09:00h

1.3 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA. (se já não estiver impressa):

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA. (se já não estiver impressa):

1.4 - Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)**
- **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**
- **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO VIII-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**
- **ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**
- **ANEXO X -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

1.5 – O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser retirados na sede do Município de Taquaral de Goiás, na Praça Três Poderes, nº 1000, centro, CEP 76.640-000 Fone: (62) 3384-1163, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia ou poderá ser consultado e retirado por qualquer interessado no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br. O aviso do Edital será publicado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e no endereço eletrônico www.taquaral.go.gov.br. Os demais trâmites poderão ser acompanhados no endereço eletrônico citado.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO**, visando à futura contratação de empresa para fornecimento materiais elétricos, destinada à manutenção elétrica dos prédios públicos e iluminação pública, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos orçamentários para as despesas com a execução da presente prestação dos serviços serão atendidos pela dotação do orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS
0104	03.13.15.451.1506.2094	3.3.90.30	26	1.00.000	Municipal
0109	03.13.15.452.1506.2060	3.3.90.30	26	1.00.000	Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

045	03.02.04.122.0406.2006	3.3.90.30	26	1.00.00	Municipal
-----	------------------------	-----------	----	---------	-----------

4 – DA LEGISLAÇÃO:

4.1 – O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Legislação:

- a) Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações;
- b) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO;
- d) Decreto Municipal N.º 836/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito Municipal”;
- e) DECRETO Nº 865/2023, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI Nº 14.133;
- f) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atualizado pelo Decreto nº 10.273/2020, de 13 de março de 2020; e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. – Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Instrução Normativa nº 008/2016 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, tratando-se de aquisição de bens de natureza divisível acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) item(ns) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

5.2.1 – Caso não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

5.3.1. Se encontrem sob falência, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas licitantes em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO**, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;

5.3.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

5.3.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

5.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.3.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

5.3.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;

5.3.9. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

5.3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO:



6.1 – Os documentos de credenciamento devem ser entregues ao Agente de Contratação separadamente dos envelopes de documentação e propostas e o Credenciamento deverá PREFERENCIALMENTE SER EDITADA EM MEIO MAGNÉTICO através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital e gravada em PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.

6.2. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de Procuração por instrumento público ou Particular (Anexo II) ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 – A empresa licitante deverá entregar ao Agente de Contratação uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao(s) item(ns) ora licitado(s).

6.4 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo documento de identidade oficial, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a Declaração da empresa que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo IV).

6.5 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário administrador, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no **item 6.2**, devendo nesse caso, apresentar uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente autenticada, para comprovação de sua condição de administrador da sociedade.

6.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

6.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

6.8 – A critério do Agente de Contratação, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

6.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

6.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

6.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

6.12 – Nessa fase a microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar junto com os documentos de credenciamento:

a) declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme Anexo VII.

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);

c) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.13 - A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 6.12, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

6.14 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 18 deste Edital.

6.15 - Suscitada dúvida quanto a autenticidade das cópias apresentadas, e caso elas não estejam autenticadas, deverá o licitante apresentar os documentos originais ao Agente de Contratação para conferência, sob o risco de não serem aceitos os documentos contestados.

6.16 – A Administração informa que as empresas antes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02 - Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

6.17 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

6.18 – O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Agente de Contratação, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

6.19 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante aos Agente de Contratação, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado **até 01 (um) dia antes da hora marcada para abertura da sessão**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – A sessão para abertura dos envelopes “**n.º 01**” **Proposta de Preços** e “**n.º 02**” **Documentos de Habilitação**, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Agente de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados, os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;

7.2 – O Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

7.3. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Agente de Contratação julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

8– DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 491.742,38 (quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**. A planilha de composição de preços unitários encontra-se disponível nos autos do processo licitatório.

8.2 – O prazo da presente contratação será de 12 meses, contados da assinatura da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado desde que exista economicidade para a administração.

8.3 – Havendo a prorrogação e, decorridos os 12 meses da aquisição, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração.

9 – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):



9.1 – A proposta deverá obrigatoriamente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital E GRAVADA EM PEN DRIVE, devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do Proponente, CNPJ e o número do certame.

9.2. A proposta impressa deverá ser apresentada conforme o ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, digitada, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.

9.3– A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL:

9.3.1 – Especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

9.3.2 – O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço mensal, acrescido à carga tributária incidente, que correrão à conta do licitante), com aproximação de, no máximo, duas casas decimais, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Na proposta deverá vir expresso e destacado: o preço mensal e total.

9.4 – Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, acompanhada da liquidação da despesa.

9.5 – O valor da presente contratação está estimado conforme pesquisa de preço obtidos pelo banco de preços constante dos autos, ficando desde já aberta à vista do processo às interessadas.

9.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.7. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VIII-A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – O objeto licitado será selecionado pelo Agente de Contratação as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

10.1.1 – Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Agente de Contratação, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.

10.2 – Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 10.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Agente de Contratação as convidará individualmente para, na ordem crescente do desconto ofertado, formularem sucessivos lances verbais, de percentuais distintos e crescentes.

10.2.1 – Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

10.2.2 – Nas propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por cento) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

10.2.3 – Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

10.2.4 – A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Agente de Contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

10.3 – Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 10.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

10.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

10.5 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto.

10.6 – O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.6.1 – O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com a prestação de serviços ora licitado.

10.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.8 – Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

10.9 – Nas situações previstas nos itens 10.6. e 10.8., o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto mais favorável.

11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado e **NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

11.2. REGULARIDADE FISCAL



11.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência.

11.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

11.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.7 – Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 – Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —11.3.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do Agente de Contratação serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.



11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva com efeito negativo no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, o **Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES POR AÇÕES.

11.4.4. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ficam dispensadas da apresentação do documento constante do “item 10.6.2”, na forma do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020.

11.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.5.1. As licitantes ainda deverão apresentar as seguintes declarações, conforme (modelo anexo):

- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**
- **ANEXO X -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

11.6. - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11.8. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.8.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

11.8.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.9 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.10 – Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.11 – Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

11.12 – Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas as normas vigentes e aplicáveis.

11.13 – Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

11.14 – Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias os mesmos serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

11.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.16 – Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital (Tópico 11 – Habilitação).

11.17 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste certame.

11.18 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor desconto.

12.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.



12.4 – As licitantes declaradas vencedoras deverão encaminhar propostas atualizadas (via e-mail ou pessoalmente) no prazo de até 24 horas do término da Sessão.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de e-mail (juridicopreftaagoias@gmail.com) do Departamento de Compras e Licitações e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

13.1.1 – Caberá ao Agente de Contratação, juntamente com a Assessoria Jurídica decidir sobre os questionamentos e impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 – Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente no Protocolo Municipal.

13.2.1 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer **DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14133/2021**, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias nos termos do **art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021** que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 11.8.2, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

- a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada da licitante importará **A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

13.5. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 133, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.3.1 “alínea a”.

13.6. O recurso de que trata o item 13.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. Decididos **os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente** adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10. Inexistindo manifestação recursal, **o Agente de Contratação adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.11. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás - GO, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, acompanhada da liquidação da despesa, da nota fiscal, certidão negativa de débitos, municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, condicionado à entrega satisfatória dos serviços prestados, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Não será efetuado o pagamento do CONTRATO que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

14.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 02 (dois), na sede do órgão solicitante;

15.1.2. Comparecer para assinatura do contrato caso necessário, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.4. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação de serviços objeto deste certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Município de Taquaral de Goiás/GO;

15.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARAL DE GOIÁS - GO, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.8. Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante

15.1.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, e encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

15.2.4. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

16.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.8. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.8.2. Cancelamento do contrato.

16.9. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás – GO.

16.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE:

17.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

17.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



17.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(Anexo XI)**.

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **18.5** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.4. Quando o valor registrado se **tornar inferior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



19.1.5. Se ocorrer de o preço de **mercado tornar-se maior** que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.7. O registro do **fornecedor será cancelado** mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.7.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.7.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.8.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

credenciados, pelo Agente de Contratação.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Agente de Contratação.

20.5. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.8. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Placard e Site Oficial do Município.**

20.11. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba “licitações”, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.

20.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.14. A não utilização do contrato será admitida no interesse da Administração e nos casos em que a contratação se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do contrato.

20.15. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

20.16 Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.17 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

20.18 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.19 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.20 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Agente de Contratação, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.21 Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.

20.22 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

20.23 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.24 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.25 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.26 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.27 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

20.28 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.29 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.30 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

20.31 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

20.32 A SESSÃO PÚBLICA DEVERÁ SER REGISTRADA EM ATA E PODERÁ SER GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

21 – DO FORO:

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaral de Goiás, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Taquaral de Goiás-GO, 27 de março de 2025.

André Vilas Boas Fagundes

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, AÇÃO URBANA E TRANSPORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE PREGÃO DESTINADA À MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2025.

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos através de pregão destinada à manutenção de prédios públicos e postes de iluminação pública para o ano de 2025, nos seguintes quantitativos e especificações, em anexo.
- 1.2. Especificação dos produtos: Em anexo.
- 1.3. A empresa deverá comprovar que possui aptidão para o fornecimento dos itens descritos, com a comprovação de notória especialidade. Além disso, os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.
- 1.4. O objeto possui natureza de serviço não continuado;
- 1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;
- 1.6. O fornecimento será prestado para a manutenção elétrica dos prédios públicos e na iluminação pública pertencentes ao Poder Executivo Municipal.
- 1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- 1.8. A entrega dos itens em questão deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Compra, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2. Justificativa:

- 2.1. A manutenção adequada das instalações elétricas é fundamental para prevenir acidentes, como curtos-circuitos e incêndios. Se os materiais forem de qualidade, os sistemas elétricos funcionarão de forma segura, protegerão tanto os servidores públicos quanto os cidadãos que utilizam os prédios e as áreas iluminadas. Além disso, com a manutenção regular e com a aquisição de materiais adequados, prolongará a vida útil dessas estruturas, evitando desgastes



e custos elevados com reparos emergenciais, poderá também prolongar a vida útil dessas estruturas, evitando desgastes e custos elevados com reparos emergenciais.

2.2 A utilização de materiais elétricos atualizados e de alta eficiência contribui para a redução do consumo de energia. Isso não apenas gera economia nos gastos públicos, mas também promove a sustentabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes de responsabilidade ecológica.

2.3 Ademais, a iluminação pública é essencial para a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente em áreas urbanas. Garantir que as lâmpadas e outros componentes estejam sempre em boas condições é um dever da administração pública, contribuindo para a sensação de segurança e bem-estar da população.

2.4 Afinal, a manutenção elétrica deve seguir normas e regulamentos específicos, que exigem a utilização de materiais que atendam a padrões de qualidade e segurança. A aquisição de materiais adequados garante que a administração cumpra com suas obrigações legais e normativas.

2.5 Investir na compra de materiais elétricos de qualidade para a manutenção preventiva é uma estratégia que reduz a ocorrência de falhas e problemas inesperados. Isso gera uma economia a longo prazo, uma vez que evita gastos com reparos urgentes e emergenciais.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1 É fundamental que a contratação esteja prevista na programação anual de compras do órgão, com a definição clara das necessidades.

3.2 A necessidade de aquisição é justificada com base na importância dos materiais elétricos para o atendimento das demandas do serviço público por um período de 365 dias.

3.3 Deverá ser realizado uma pesquisa de mercado para verificar os preços praticados e assegurar que a contratação será feita por preço justo, evitando sobrepreço e garantindo a melhor relação custo-benefício. Além disso, é imprescindível avaliar a capacidade técnica e financeira dos fornecedores, garantindo que apenas empresas idôneas e competentes sejam contratadas.

3.4 Cumpre destacar que o procedimento seguirá os princípios que regem a Administração Pública, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, será realizada a devida justificativa de preço e pesquisa de mercado, conforme exigido pelos artigos 72 e 73 da referida lei, para garantir a economicidade e a transparência no processo de contratação.

4. Estimativas do Valor da Contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

4.1. O preço estimado para a prestação de fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5. Do Prazo Contratual:

5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará por um período de 365 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;



f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1 Nesse caso, o objeto será adquirido por meio de Pregão, de acordo com o inciso I, do artigo 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço, segundo o inciso I, do artigo 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 O procedimento auxiliar será o de sistema de registro de preços, conforme inciso IV, do artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Requisito de Contratação:

9.1 As especificações do produto devem atender às normas de segurança vigentes e são fundamentais para garantir a eficiência e confiabilidade dos sistemas elétricos. Para aplicações específicas, é essencial consultar normas técnicas e fabricantes para obter informações detalhadas e adequadas.

9.2 Os materiais devem ser compatíveis com o modelo a que se destinarem, incluindo dimensões, formatos e sistemas de montagem.

9.3 A empresa deve seguir normas de segurança no fornecimento e transporte dos materiais.

9.4 A contratante deverá fazer a inspeção e aceitação dos materiais no momento da entrega, caso não esteja em conformidade com a Ordem de Compra, a contratada deverá substituir o item ou dar a garantia do produto.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

10.6. Os fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de fornecimento deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Compra/Fornecimento respectivas, em até 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12. Da Rescisão Contratual:

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos fornecimentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. Adequação Orçamentária

14.1 Disponibilidade de recursos: Demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, indicando a fonte dos recursos, dotação orçamentária e empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

14.2 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

Órgão	Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Ficha
3 – Prefeitura Municipal de Taquaral	13 - Sec.Mun.Obras,Infra-Estrut.,Acao Urbana	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0104
3 – Prefeitura Municipal de Taquaral	13 - Sec.Mun.Obras,Infra-Estrut.,Acao Urbana	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0109
3 – Prefeitura Municipal de Taquaral	13 - Sec.Mun.Obras,Infra-Estrut.,Acao Urbana	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0045

15. Sansões:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

MARCOS PAULO TANJA FREITAS

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Ação
Urbana e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO I – A
RELAÇÃO DO ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	BASE P/RELE FIXA EXTERNA-HASTE GALV.A	UN	400,0000	R\$ 10,5000	R\$ 4.200,0000
2	CABO PP 2 X 1,5 MM²	M	180,0000	R\$ 5,1700	R\$ 930,6000
3	CABO PP 3X 6 MM²	M	50,0000	R\$ 17,9900	R\$ 899,5000
4	CABO PP 4X 1,5 MM	M	50,0000	R\$ 9,8000	R\$ 490,0000
5	CABO PP 3 X 2,5 MM²	M	150,0000	R\$ 6,6700	R\$ 1.000,5000
6	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL 1P	UN	120,0000	R\$ 8,4100	R\$ 1.009,2000
7	REFLETOR PARA LÂMPADA E40	UN	18,0000	R\$ 84,8000	R\$ 1.526,4000
8	REFLETOR PARA LÂMPADA E27	UN	14,0000	R\$ 85,6700	R\$ 1.199,3800
9	CABO ALUMINIO NÚ2 AWG CA	M	150,0000	R\$ 52,1300	R\$ 7.819,5000
10	PLACA 3 POSTO 4X2	UN	500,0000	R\$ 3,5100	R\$ 1.755,0000
11	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA DE 20M	UN	50,0000	R\$ 6,1600	R\$ 308,0000
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	10,0000	R\$ 29,9300	R\$ 299,3000
13	TOMADA DE EMBUTIR 10ª	UN	50,0000	R\$ 4,9700	R\$ 248,5000
14	TOMADA DE EMBUTIR 20ª	UN	30,0000	R\$ 10,8400	R\$ 325,2000
15	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10A 250V	UN	30,0000	R\$ 8,6900	R\$ 260,7000
16	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA MAIS TOMADA BIPOLAR SIMPLES	UN	200,0000	R\$ 14,5200	R\$ 2.904,0000
17	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA MAIS TOMADA	UN	50,0000	R\$ 7,1000	R\$ 355,0000
18	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UN	10,0000	R\$ 10,1600	R\$ 101,6000
19	PORTEIRO ELETRONICO	UN	2,0000	R\$ 191,5000	R\$ 383,0000
20	PLACA 6 POSTO 4X4	UN	100,0000	R\$ 6,4800	R\$ 648,0000
21	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UN	15,0000	R\$ 37,5900	R\$ 563,8500
22	LÂMPADA LED 50W/ E-27	UN	420,0000	R\$ 31,2000	R\$ 13.104,0000
23	MODULO TOMADA DE TRANSMISSÃO DE DADOS R 145 CAT 6 BRANCO	UN	150,0000	R\$ 17,6500	R\$ 2.647,5000
24	RELE FOTOELETROICO RETARDADO 220V	UN	200,0000	R\$ 28,9900	R\$ 5.798,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

25	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO A FOGO 45MM 3MM	UN	50,0000	R\$ 86,0800	R\$ 4.304,0000
26	PADRÃO MONOFASICO 7 M	UN	2,0000	R\$ 1.006,5000	R\$ 2.013,0000
27	CINTA CIRCULAR 200MM	UN	50,0000	R\$ 31,5500	R\$ 1.577,5000
28	CINTA CIRCULAR 250MM	UN	50,0000	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,0000
29	PADRÃO TRIFASICO 5 M	UN	1,0000	R\$ 1.057,4900	R\$ 1.057,4900
30	PADRÃO TRIFASICO 7 M	UN	1,0000	R\$ 1.826,9500	R\$ 1.826,9500
31	LAMPADA LED 30W E-27	UN	50,0000	R\$ 13,7900	R\$ 689,5000
32	HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	UN	10,0000	R\$ 36,3600	R\$ 363,6000
33	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 37/36 C/ BARRAME	UN	3,0000	R\$ 219,7700	R\$ 659,3100
34	CHAVE ILUMINAÇÃO 2X60	UN	4,0000	R\$ 275,6000	R\$ 1.102,4000
35	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UN	120,0000	R\$ 10,6800	R\$ 1.281,6000
36	SOQUETE PORCELANA E27	UN	50,0000	R\$ 9,0400	R\$ 452,0000
37	SOQUETE PORCELANA E40	UN	50,0000	R\$ 7,2000	R\$ 360,0000
38	CANAleta 2M PLASTICO	UN	250,0000	R\$ 6,2600	R\$ 1.565,0000
39	CABO REDE ETHERNET CAT 5 E AZUL	M	130,0000	R\$ 11,4300	R\$ 1.485,9000
40	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	M	100,0000	R\$ 2,9100	R\$ 291,0000
41	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UN	40,0000	R\$ 4,5000	R\$ 180,0000
42	TOMADA EXTERNA 10A	UN	15,0000	R\$ 8,6900	R\$ 130,350
43	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 35-70MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM	UN	40,0000	R\$ 5,3400	R\$ 213,6000
44	SOQUETE TIPO RABICHO	UN	30,0000	R\$ 3,7800	R\$ 113,4000
45	ALICATE UNIVERSAL 1000VOLTS	UN	1,0000	43,5700	43,5700
46	PINO MACHO 2P+T	UN	50,0000	R\$ 5,6800	R\$ 284,0000
47	PINO FEMEA 2P+T	UN	50,0000	R\$ 2,9700	R\$ 148,5000
48	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 2 POLEGADAS	UN	50,0000	R\$ 1,4500	R\$ 72,5000
49	ROLDANA PORCELANA	UN	20,0000	R\$ 7,0200	R\$ 140,4000
50	ADAPTADOR BENJAMIM 2P+T 10A	UN	15,0000	R\$ 7,1200	R\$ 106,8000
51	CAMPANHIA CIGARRA	UN	1,0000	R\$ 21,1000	R\$ 21,1000
52	CAMPAINHA DIM DOM	UN	1,0000	R\$ 88,6700	R\$ 88,6700
53	FIO RIGIDO 1,5MM² COBRE	M	200,0000	R\$ 1,2300	R\$ 246,0000
54	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UN	5,0000	R\$ 29,9400	R\$ 149,7000
55	RAQUE 1 ELEMENTO	UN	10,0000	R\$ 24,0700	R\$ 240,7000
56	ROLDANA PLASTICO 103	UN	350,0000	R\$ 0,5500	R\$ 192,5000
57	CAIXA DE LUX RETANGULAR 4X2 PLÁSTICO	UN	50,0000	R\$ 0,6500	R\$ 32,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

58	CAIXA 4X4 PLÁSTICA QUADRADA	UN	30,0000	R\$ 4,9900	R\$ 149,7000
59	CANAleta 20X10X2MTS C/ADESIVO	UN	15,0000	R\$ 19,5100	R\$ 292,6500
60	CONECTOR P/ HASTE COBRE ATERRAMENTO	UN	8,0000	R\$ 10,0100	R\$ 80,0800
61	FITA DUPLA FACE 12 MMX 3 MT 3 M	UN	6,0000	R\$ 7,4100	R\$ 44,4600
62	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	M	100,0000	R\$ 2,5500	R\$ 255,0000
63	MANGUEIRA ELETRODUTO ¾	MT	100,0000	R\$ 2,4900	R\$ 249,0000
64	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO LOREZETTI	UN	3,0000	R\$ 24,4900	R\$ 73,4700
65	SOQUETE E27 C/RABICHO	UN	20,0000	R\$ 3,7500	R\$ 75,0000
66	ROLDANA PLASTICO 102	UN	200,0000	R\$ 0,3900	R\$ 78,0000
67	PLAFON E27	UN	80,0000	R\$ 3,3100	R\$ 264,8000
68	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 3 ELEMENTOS	UN	10,0000	R\$ 16,5000	R\$ 165,0000
69	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 6 ELEMENTOS	UN	10,0000	R\$ 30,2700	R\$ 302,7000
70	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS	UN	10,0000	R\$ 32,3200	R\$ 323,2000
71	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4	UN	10,0000	R\$ 27,3200	R\$ 273,2000
72	REATOR VAPOR DE SÓDIO ALTO FATOR EXTERNO	UN	200,0000	R\$ 44,6300	R\$ 8.926,0000
73	MANGUEIRA LED (ROLO COM 100 MT)	UN	20,0000	R\$ 888,6400	R\$ 17.772,8000
74	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UN	30,0000	R\$ 13,8500	R\$ 415,5000
75	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UN	30,0000	R\$ 7,2600	R\$ 217,8000
76	LAMPADA LUZ BRANCA BULBO LED 15W BASE E-27	UN	80,0000	R\$ 6,3000	R\$ 504,0000
77	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	10,0000	R\$ 35,9800	R\$ 359,8000
78	MODULO INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A 250 V BRANCO	UN	100,0000	R\$ 17,1900	R\$ 1.719,0000
79	CABO PP 2 X 2,5 MM²	M	180,0000	R\$ 5,8200	R\$ 1.047,6000
80	CABO PP 2X1.0MM²	MT	50,0000	R\$ 4,0200	R\$ 201,0000
81	FIO PARALELO 2x2,5 MM²	M	240,0000	R\$ 4,2300	R\$ 1.015,2000
82	CABO QUADRUPLIX 35MM² MULTIPLEXADO	M	200,0000	R\$ 13,3300	R\$ 2.666,0000
83	CABO DUPLEX MULTIPLEXADO 10M²	M	500,0000	R\$ 3,2800	R\$ 1.640,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

84	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UN	45,0000	R\$ 9,8700	R\$ 444,1500
85	FIO RIGIDO 6MM² COBRE	M	20,0000	R\$ 5,2000	R\$ 104,0000
86	FIO RIGIDO 4MM² COBRE	M	80,0000	R\$ 4,8100	R\$ 384,8000
87	FIO PARALELO 2x4 MM²	M	150,0000	R\$ 4,7700	R\$ 715,5000
88	DISJUNTOR DR 2 POLOS 30 AMPERES	UN	10,0000	R\$ 26,8500	R\$ 268,5000
89	DISJUNTOR DR 2 POLOS 40 AMPERES	UN	10,0000	R\$ 27,6700	R\$ 276,700
90	DPS 2045	UN	15,0000	R\$ 36,0000	R\$ 540,0000
91	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UN	20,0000	R\$ 7,9100	R\$ 158,2000
92	FIO FLEXIVEL 2,5	MT	500,0000	R\$ 2,0800	R\$ 1.040,0000
93	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UN	10,0000	R\$ 22,6700	R\$ 226,7000
94	FIO RIGIDO 10MM² COBRE	M	150,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.500,0000
95	FIO FLEX 2.5 MM	MT	500,0000	R\$ 3,1000	R\$ 1.550,0000
96	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM BASE 50W	UN	180,0000	R\$ 107,0800	R\$ 19.274,4000
97	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM BASE 100W	UN	100,0000	R\$ 158,8600	R\$ 15.886,0000
98	FIO FLEX 4.0 MM	M	300,0000	R\$ 3,3800	R\$ 1.014,0000
99	CABO PP 2 X 4 MM²	M	100,0000	R\$ 10,0300	R\$ 1.003,0000
100	CABO PP 2X6 MM	MT	30,0000	R\$ 9,5300	R\$ 285,9000
101	CABO PP 3X1.0MM	MT	30,0000	R\$ 7,9300	R\$ 237,9000
102	CABO FLEXIVEL 2,5MM	M	500,0000	R\$ 6,1100	R\$ 3.055,0000
103	CABO FLEXIVEL 4,0MM	M	300,0000	R\$ 3,7800	R\$ 1.134,0000
104	CABO PP 4 X 4 MM²	M	200,0000	R\$ 8,5700	R\$ 1.714,0000
105	FIO FLEXIVEL 1,5	MT	1.000,0000	R\$ 2,2700	R\$ 2.270,0000
106	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	20,0000	R\$ 5,4700	109,4000
107	CORDÃO DE NATAL LED 10 MTS	UN	700,0000	R\$ 428,8800	R\$ 300.216,0000
108	FITA ISOLANTE 19X20M	UN	10,0000	R\$ 4,7300	R\$ 47,3000
109	FITA VEDA ROSCA 25 MT	UN	80,0000	R\$ 8,7000	R\$ 696,0000
110	FITA ZEBRADA	UN	20,0000	R\$ 20,9400	R\$ 418,8000
111	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 2,5MM	UN	8.000,0000	R\$ 0,1300	R\$ 1.040,0000
112	CONTATOR 10A 220V	UN	20,0000	R\$ 146,0000	R\$ 2.920,0000
113	CONTATOR 20A	UN	20,0000	R\$ 129,5700	R\$ 2.591,4000
114	CONTATOR 30A 200V	UN	20,0000	R\$ 92,8800	R\$ 1.857,6000
115	FITA AUTOFUSÃO 19MMX10MT	SV	30,0000	R\$ 6,0000	R\$ 180,0000
116	GRAMPO DE LINHA VIVA 40.1	UN	10,0000	R\$ 55,9300	R\$ 559,3000
117	FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 5K	UN	10,0000	R\$ 58,8200	R\$ 588,2000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

118	FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 10K	UN	10,0000	R\$ 9,3000	R\$ 93,0000
119	FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO 15K	UN	10,0000	R\$ 11,4100	R\$ 114,1000
120	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UN	2,0000	R\$ 137,5000	R\$ 275,0000
121	ALICATE UNIVERSAL	UN	50,0000	R\$ 45,5300	R\$ 2.276,5000
122	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10,0000	R\$ 26,2200	R\$ 262,2000
123	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UN	5,0000	R\$ 66,9000	R\$ 334,5000
124	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UN	10,0000	R\$ 6,1600	R\$ 61,6000
125	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UN	10,0000	R\$ 5,0000	R\$ 50,0000
126	LUVA BAIXA TENSÃO 500V	UN	10,0000	R\$ 163,8800	R\$ 1.638,8000
127	CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	6,0000	R\$ R\$ 55,3300	R\$ 331,9800
128	CHAVE TESTE PROFILD, DETECTOR DE TENSÃO	UN	2,0000	R\$ 36,3600	R\$ 72,7200
129	CHAVE TESTE 150MM 100V E 500V	UN	5,0000	R\$ 3,7400	R\$ 18,7000
130	CHAVE PHIL 1/8X3	PC	10,0000	R\$ 12,8000	R\$ 128,0000
131	CHAVE PHIL 3/16 X 6	UN	10,0000	R\$ 7,7400	R\$ 77,4000
132	POSTE GALV. 5MTS	UN	30,0000	R\$ 364,3300	R\$ 10.929,9000
					491.742,380



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

A N E X O II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____ (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº ____/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

A N E X O III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ào

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO

Pregão Presencial SRP nº. ____/2025

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Taquaral de Goiás /GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº ____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____, de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

(firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

A N E X O IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

Município de Taquaral de Goiás - GO

Pregão Presencial SRP nº. ____/2025

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o nº _____ e Inscrição Estadual
nº _____ sediada à _____,
nº _____, bairro _____, na cidade
de _____, declara, para efeitos do cumprimento
ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, sob as
penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2025.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CARIMBO DO C.N.P.J. DA

PROPONENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO

Pregão Presencial SRP nº. ____/2025

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. ____/2025;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

ÀO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO

Pregão Presencial SRP nº. ____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no
CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo
7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o
Art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

A N E X O VII

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS
EQUIPARADAS**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

ÀO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS-GO

Pregão Presencial SRP nº. ____/2025

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **OUTROS:** _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO

AOS SRES. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. ____/2025

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DA EMPRESA:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	

DADOS BANCÁRIOS:

Pelo presente a empresa qualificada acima, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND					
TOTAL GERAL						



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação **Pregão Presencial SRP nº ____/2025.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial SRP Nº ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para o Município.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO
PADRONIZADO DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO VIII-A
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº ____/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

CARIMBO PADRONIZADO
DO CNPJ

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e
CPF nº _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em
qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021** com o MUNICÍPIO DE
TAQUARAL DE GOIÁS – GO.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.003/2025-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº ____/2025, não ter recebido do Município de _____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

OBS.

a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO, no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.

b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato ou Documento equivalente, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Contratação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo MENOR PREÇO POR ITEM.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADA À MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL N.____/2025- SRP
PROCESSO Nº	:	229/2025
VALIDADE	:	____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, com sede na Praça Três Poderes, nº 1000, Centro, nesta cidade de Taquaral de Goiás, reuniram-se na sala de licitação o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio designados pelo DECRETO Nº 44/2025, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2025– SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADA À MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS DO MUNICÍPIO, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: SÃO OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS,

- I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº /2025.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

- I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

CLÁUSULA QUARTA- DO REGISTRO DOS PREÇOS:

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de R\$ TOTAL: _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS
0104	03.13.15.451.1506.2094	3.3.90.30	26	1.00.000	Municipal
0109	03.13.15.452.1506.2060	3.3.90.30	26	1.00.000	Municipal
045	03.02.04.122.0406.2006	3.3.90.30	26	1.00.00	Municipal

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. ____/2025, a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.4. O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

9.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, até 10º (décimo) dia do mês subsequente, acompanhada da liquidação da despesa e após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelas Secretarias, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

9.4. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;



- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E PREÇO

11. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº14.133/21, o Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás;

13.3. Decorridos 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento dos combustíveis, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista inciso II da Cláusula Décima Terceira, poderá a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás optar pela rescisão desta.

13.4. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Terceira não impede que a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

Décima Terceira, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

13.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás;

13.6. Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

13.7. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

13.8.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º /2025 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º /2025, conforme decisão do Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS.

15.3. Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Taquaral de Goiás o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

15.4. Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de fornecimento dos combustíveis de acordo com especificações que constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º /2025.

15.5. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante.

15.6. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taquaral de Goiás-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Taquaral de Goiás - Goiás, ____, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº: ____/2025.

CONTRATO Nº ____/____.

**“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM
AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, NOS
TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO
ESPECIFICADAS”**

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.068.055/0001-04, com sede administrativa na Praça Três Poderes, nº 1.000, Centro, Taquaral de Goiás, CEP: 76.640-000, neste ato representado pela Prefeita, Lorena Machado Neri, brasileira, casada, agente político, titular do RG nº. 5513627 2.A VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 037.547.011-50, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado nesta urbe na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, estabelecida na (logradouro completo), inscrita no CNPJ-MF. sob o nº _____, neste ato representada pelo representante legal Sr.(a): _____, (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes e tem embasamento legal nas disposições contidas na legislação pertinente, especialmente na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no edital de pregão presencial nº ____/2025 e seus anexos, bem como as demais disposições contidas na legislação e em normas pertinentes.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento materiais elétricos, destinada à manutenção elétrica dos prédios públicos e iluminação pública, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município**, conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constante no presente Edital, através do pregão ____/2025. Aprovado a seguinte Dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

03.13.15.451.1506.2094.3.3.90.30.26 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
TOTAL GERAL R\$						

VALOR TOTAL GERAL: XXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 – Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) **CONTRATANTE**, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

2.1.2 – Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº ____/2025.

2.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.

2.1.4 - Responsabilizar-se em conjunto com o fabricante pela qualidade do bem que fornecer inclusive eventuais danos que possam causar, consoante o Código de Defesa do Consumidor.

2.1.5 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ou **CONTRATANTE**, os órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

2.1.6 - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

2.1.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda, o **CONTRATANTE** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.1.8 – Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº ____/2025.

2.1.9 - Cumprir outras determinações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Edital de Pregão Presencial nº ____/2025.

2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

2.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à **CONTRATADA** sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

2.1.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

2.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

2.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.1.5 - Fiscalizar o fornecimento do objeto de acordo com o Contrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato terá vigência de ____ (número por extenso) meses, após sua assinatura, podendo ter seu prazo antecipado para a data que houver o cumprimento de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, obedecida a legislação vigente.

3.2. Caso haja aumento de seu objeto, o valor unitário de cada item será o mesmo praticado neste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O(s) item(ns) deverão ser entregues e prestados nos prazos e preços estipulados, conforme solicitação do Municipal de Taquaral de Goiás.

4.2. A cada solicitação, o prazo de entrega do produto será acordado pela requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 02 (dois) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

4.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste contrato.

4.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Municipal de Taquaral de Goiás, pagará à fornecedora, pelo fornecimento do(s) item(s) descritos de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.



5.2 - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONTRATANTE**.

5.3 – O pagamento será efetuado pela Municipal de Taquaral de Goiás, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a entrega, a vista das requisições devidamente autorizadas pelo fiscal do contrato e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do fornecimento do(s) item(ns) contratado(s), sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério do Municipal de Taquaral de Goiás e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Municipal de Taquaral de Goiás e a terceiros;
- b) execução insatisfatória do fornecimento do(s) item(ns) licitado(s), objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Municipal de Taquaral de Goiás;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor adjudicado;**
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, **até o limite de 10% do valor adjudicado;**
- c) Pela demora em substituir o(s) item(ns) rejeitado(s) ou corrigir falhas do fornecimento a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor adjudicado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor adjudicado;**
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor adjudicado, para cada evento, **até o limite de 10% do valor adjudicado.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Municipal de Taquaral de Goiás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a **contratada** que deixar de



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento do(s) item(ns) licitado(s), não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Municipal de Taquaral de Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- Além das penalidades citadas, a **contratada** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, durante o prazo de execução contratual.

VI – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos cabíveis.

VII – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Municipal de Taquaral de Goiás, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

VIII – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

IX – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

XI – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

XII – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Municipal de Taquaral de Goiás.

XIII – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.2. - Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens registrados, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 6.1.**, poderá o Municipal de Taquaral de Goiás optar pela rescisão desta.

6.2.1. - A aplicação de multas não impede que Municipal de Taquaral de Goiás, rescinda, unilateralmente, o cancelamento do contrato e ainda aplique as outras sanções previstas na **6.1**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da fornecedora.

6.3. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Municipal de Taquaral de Goiás;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

6.3.1. - Inexistindo pagamento devido pelo Municipal de Taquaral de Goiás, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

6.3.2. - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Municipal de Taquaral de Goiás, poderá se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

6.4. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Municipal de Taquaral de Goiás, será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Municipal de Taquaral de Goiás, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

7 - CLÁUSULA SETÍMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica Nomeado Para Fiscalização do Contrato, levando até a administração qualquer irregularidade ou divergência do contrato, o (a) Sr(a). _____, conforme Decreto Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

9.2 – O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão n. 013/2022 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação deste contrato deverá ocorrer até o 3º dia útil após sua assinatura.

10.2. A publicação deverá ocorrer de forma integral, no placar e no site oficial do órgão licitante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TAQUARAL DE GOIÁS**
Adm.: 2025 / 2028

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias e não ferir o edital e a legislação pertinente será registrado por intermédio de lavratura de termo aditivo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo o Foro deste Município para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Taquaral de Goiás, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

CNPJ/MF nº 01.068.055/0001-04

Lorena Machado Neri

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: